



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7632

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluke Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Créditos (especiais, suplementos, prêmios, adicionais), firma convênio e Repassa Recursos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 18/05/2010

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 54/2010. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, firmar convênio e repassar recursos financeiros à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional de Montes Claros Ibituruna – FUNADEM, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.235, de 09/06/2010).

Controle Interno – Caixa: 5.1

Posição: 14

Número de folhas: 07

Espécie: PL
Categoria: Créditos
Cl: 5.1
Ordem: 14
nº fls: 05



38/2010
08.06.2010

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 54/2010

AUTOR:

Executivo Municipal.

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional de Montes Claros Ibituruna - FUNADEM, e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

Entrada em 18 /05/2010

Comissão de Finanças Orçamento Tomada de Contas

- 1 -
- 2 - APROVAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA
- 3 - C.A.E.M. 08.06.2010.
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

PROJETO LEI Nº.

54

DE 17 DE MAIO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, FIRMAR CONVÊNIOS E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS COM A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE MONTES CLAROS IBITURUNA – FUNADEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, autorizado a firmar convênios com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional de Montes Claros Ibituruna – FUNADEM e repassar recursos financeiros a esta, na importância de R\$900.000,00 (novecentos mil reais), correspondente a quota de patrocínio para manutenção do projeto “Montes Claros Vôlei”.

§1º – O repasse de que trata o *caput* deste artigo será feito em até 10 (dez) parcelas, de valores e vencimentos fixados pelo Poder Executivo.

§2º – O convênio a ser firmado com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional Montes Claros Ibituruna – FUNADEM, deverá prever a divulgação do nome “Montes Claros”.

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover:

I - a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.17.02-27.812.0038.1.037/44.90.51

Valor: R\$900,000,00 (novecentos mil reais)

II - a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

através da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.12.02.27-812.0038.4.043/33.50.41 - Contribuição a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional de Montes Claros Ibituruna - FUNADEM.

Valor: R\$900,000,00 (novecentos mil reais)

Art. 3º – Na celebração dos convênios de que tratam esta Lei, poderá o Poder Executivo agir na conformidade da Lei Municipal nº 4.190/2009.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 17 de maio de 2010.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal





Tomamos favoráveis a aprovação
da matéria pelo plenário.

[Assinatura]
[Assinatura]
01/06/2010





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

Montes Claros (MG), 26 de abril de 2010.

Exmo. Sr.

Vereador Athos Mameluque Mota

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP- 136 /2010

Assunto: encaminhamento de Projeto de Lei.



Senhor Presidente.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dought Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE MONTES CLAROS IBITURUNA – FUNADEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Constitui objeto do presente Projeto de Lei, o intercâmbio com o fim de propiciar o desenvolvimento do esporte em Montes Claros, notadamente da modalidade voleibol, bem como, valorizar a utilização do Ginásio Municipal Tancredo Neves, difundindo os atletas e a cidade a nível nacional, e internacionalmente, obtendo reflexos positivos nos vários projetos sociais que o Município vem desenvolvendo.

O desenvolvimento de políticas públicas na área de esportes, com o incentivo à inserção da juventude na prática esportiva, contribuiu para a redução dos índices de criminalidade em Montes Claros. Entre as políticas desenvolvidas pelo Município, houve a criação de núcleos para a prática de vôlei entre crianças e adolescentes. Também estão sendo desenvolvidos programas para a prática da natação, com vistas às Olimpíadas de 2016 no Rio de Janeiro bem como a existência de cursos de ensino superior para a formação de profissionais de educação física, além da reforma de praças destinadas à prática de esportes.

Criado em junho de 2009, o time de Vôlei Montes Claros foi o campeão Mineiro de Vôlei e disputa a final da Superliga de Clubes, possuindo a maior média de público por torneio, aumentando de forma significativa a auto-estima da população local.

O repasse se faz necessário uma vez que o time de Vôlei irá disputar o Campeonato Sulamericano de Clubes e o Campeonato Mineiro proporcionando um rápido retorno do investimento feito através dos vários veículos da imprensa.

Ce



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

Em razão da urgente necessidade de realização e cumprimento do convênio em referência, solicitamos que o Projeto de Lei ora encaminhado seja submetido ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 054/2010 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, firmar convênios e repassar recursos financeiros com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional de Montes Claros Ibituruna – FUNADEM, e dá outras providências” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para abertura de crédito especial, bem como, para alterar o orçamento vigente e firmar convênios é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 19 de maio de 2010.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo